



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CGC (MF) 08.168.669/0001-18

LEI Nº 176/90-A, DE 23 DE MARÇO DE 1990.

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assim delimitado o perímetro Urbano da Cida
de de Coronel Ezequiel-RN.

PONTO INICIAL: - MARCO Nº I - Alocado no cruzamento da Estrada para
o Cemitério Público Municipal com o Riacho Melão. Daí, num ângulo '
de 105º, a uma distância de aproximadamente 389m, encontra-se o MAR
CO Nº II, Alocado no cruzamento da Estrada para Campo Redondo/RN, '
com o Riacho do Sangradouro do Açude Público Silvio Pedrosa. Daí, '
pelo riacho do Sangradouro do Açude Público Silvio Pedrosa, encon-'
tra-se o MARCO Nº III, alocado na confrontação da Travessa Silvio '
Pedrosa. Daí, num ângulo de 155º, a uma distância de aproximadamen-
te 92m, encontra-se o MARCO Nº IV, alocado na ombreira esquerda da
parede do açude Público Silvio Pedrosa, inclusive. Daí, num ângulo '
de 165º, a uma distância de aproximadamente 200m, encontra-se o MAR
CO Nº V, alocado na represa do açude Público Silvio Pedrosa. Daí, '
num ângulo de 225º, a uma distância de aproximadamente 274m, encon-
tra-se o MARCO Nº VI, alocado no bueiro da estrada para Santa Cruz-
RN, na confrontação com a Rua Getúlio Vargas. Daí, num ângulo de 172º,
a uma distância de aproximadamente 507m, encontra-se o MARCO Nº VII,
alocado no Poste da COSERN Nº 4/3, na rede de alta tensão para Jaça
nã/RN. Daí, num ângulo de 289º, a uma distância de aproximadamente '
836m, encontra-se o MARCO Nº VIII, alocado no bueiro da Estrada pa-



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CGC (MF) 08.168.669/0001-18

ra Jaçanã/RN, por trás do Conjunto residencial da COHAB. Daí, pelo Riacho Melão até o MARCO Nº I, ponto inicial e final da descrição ' da presente Lei.

Art. 2º - O Perímetro Urbano da Cidade de Coronel Ezequiel-RN, está constituído de 08 (oito) MARCOS, no sentido horário, com 3.801m, aproximadamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, em 23 de março de 1990.


José Otávio de Farias
Prefeito